



RESOLUÇÃO Nº 002/SME/2022

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Considerando a resolução CNE/CP nº2, de 05 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando os termos do Art. 3º, do Decreto Nº 007, de 11 de janeiro de 2022 que, por tempo indeterminado, fica AUTORIZADA a RETOMADA INTEGRAL DAS AULAS PRESENCIAIS nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino do Município de Valença, seguindo os critérios do Plano de Retomada elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e os protocolos sanitários.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 para as Unidades Escolares de Ensino Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos, conforme anexos I, II e III desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados através de atividades didático-pedagógicas programadas com antecedência e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O cumprimento deste calendário escolar é de responsabilidade da direção das Unidades Escolares, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Cabe à direção da Unidade Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

Art. 3º - Os dias de Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas constituem-se em dias letivos, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizados em cinquenta por cento (50%) do horário de cada turno.

Parágrafo Único – As Reuniões Pedagógicas realizadas bimestralmente deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar e comunicada previamente ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Valença.

Art. 4º - O ano letivo de 2022 **iniciará suas atividades de forma presencial, seguindo o Plano de Retomada das aulas presenciais em todos os níveis e modalidades de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** até que outras providências sejam tomadas, respeitando às determinações das autoridades municipais.

Parágrafo Único – Devido à suspensão das aulas presenciais nos anos de 2020 e 2021 em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, o mês de fevereiro será de transição, adaptação e acolhimento.

Art. 5º - Qualquer alteração no calendário escolar homologado cabe à Secretaria Municipal de Educação pronunciamento e divulgação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 20 de janeiro de 2022.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação